

PORTARIA DPP/FAM Nº 22/2022

Estabelece o fim do atendimento remoto via aplicativo WhatsApp no acompanhamento processual da Área de Família e Sucessões e outras providências.

A **COORDENADORIA DA ÁREA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 1ª SUB nº 020/2022,

CONSIDERANDO a nova sistemática de atendimento do Centro de Atendimento Multidisciplinar, vigente a partir de 1º de agosto de 2022, segundo a qual foi extinta, juntamente com o atendimento remoto, a necessidade de agendamento prévio,

CONSIDERANDO o retorno integral ao trabalho presencial de estagiários, assessores, defensores e voluntários,

CONSIDERANDO a necessidade de se distribuir as atividades do Setor de modo proporcional à demanda da população,

RESOLVE

Art. 1º. Extinguir o atendimento remoto realizado pelo aplicativo WhatsApp, por parte da equipe de acompanhamento processual da Área de Família e Sucessões.

Art. 2º. Os atendimentos de acompanhamento processual serão realizados de segunda a quinta-feira, a partir das 13h00min., por ordem de chegada, independentemente de agendamento.

Parágrafo único. Serão realizados diariamente, no máximo, 25 (vinte e cinco) atendimentos, sem prejuízo de posterior incremento desse limite.

Art. 3º. Será dada ampla publicidade a esta Portaria, inclusive, com solicitação de atualização das informações no site e redes sociais da Defensoria Pública.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições anteriores contrárias a esta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de setembro de 2022.

Curitiba, 17 de agosto de 2022.

FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO
Coordenador da Área de Família e Sucessões